# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

**LEI N.º 1.159/2003**

**ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 852.000,00 (OITOCENTOS ECINQUENTA E DOIS MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de R$ 852.000,00 (oitocentos e cinqüenta e dois mil reais), para ocorrer as seguintes Despesas:

Órgão: 2800 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 2801 – Gabinete do Secretário
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa : 119 – Centro de Referência
Projeto: 1.041 – Ações de Combate ao Trabalho Infantil - OF
Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
Elementos: Valor do crédito R$:
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes 852.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as Despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

a) Recurso do convênio firmado entre a PMVC e o Ministério da Previdência e Assistência Social / Secretaria de Estado de Assistência Social.



VISTO
PROCURADORIA GERAL

**LEI N.º 1.159/2003**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 04 de junho de 2003.

**José Raimundo fontes**
**Prefeito**